



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



Contrato nº 027/2023
Processo Administrativo nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Pará/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finança, Receita e Patrimônio Público inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.972.435/0001-36, com sede à AV. CEL MARCOS JOSÉ DE LEÃO, CENTRO 583, SALA 201, FELIZ-RS, CEP: 95770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **GERSON ROBERT VIEIRA** - CPF: 021.386.150-06 - RG: 1106420241, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 73.543,32 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Bolas de Futsal, OFICIAL, costurada a mão, Gênero: Unisex, Circunferência: 62-64CM, 32 gomos, miolo removível, Composição: PU, Peso do Produto: 400-440G.	NEDEL	160	Unidades	R\$ 100,75	R\$ 16.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



12	Bolas de Futevôlei, Gênero: Unissex, peso: 410 - 450 diâmetros: 65 - 68cm; material de microfibra.	NEDEL	20	Unidades	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
14	Bola futebol campo Juvenil Nº 4, tipo de costura: ultra fusion, sistema de forro termo fixo, câmara 6d,63cm - 66cm, peso 350 - 390.	NEDEL	40	Unidades	R\$ 62,99	R\$ 2.519,60
15	Bolas De Borracha De Iniciação Infantil Nº 08, Gênero: Unissex, peso: 100-120, circunferência: 40-42cm	NEDEL	40	Unidades	R\$ 15,50	R\$ 620,00
16	Cones Agilidade 24Cm DE ALTURA. CORES DIVERSAS Gênero: Unissex	NEDEL	80	Unidades	R\$ 6,20	R\$ 496,00
17	Cones Chapéu Chinês Prato Demarcatório Agilidade Funcional, Gênero: Unissex	NEDEL	80	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 248,00
18	Escadas de Agilidade 4,5 Metros 10 Degraus, Gênero: Unissex	NEDEL	40	Unidades	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
19	Bambolês de Plástico, Gênero: Unissex, Composição: Plástico Diâmetro do bambolê: 63cm Diâmetro do tubo: 17mm.	CEMAR	40	Unidades	R\$ 3,88	R\$ 155,20
20	Bombas, Composição: Tubo: Policarbonato. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco	PUMP	40	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 839,60
21	Rede Vôlei Quadra 4 faixas, Gênero: Unissex Faixas: 4 lonas de algodão. Rede com costura dupla. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Lona Superior: 4 cm de largura. Fio: 2mm Nylon..	NEDEL	40	Unidades	R\$ 142,60	R\$ 5.704,00
22	Rede para Trave de Gol Futebol de Campo Fio 4mm TIPO MEXICO. Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior	NEDEL	8	Pares	R\$ 426,25	R\$ 3.410,00
24	Rede para Trave de Gol Futsal Fio 4mm Nylon Futebol de Salão.	NEDEL	16	Pares	R\$ 217,00	R\$ 3.472,00
25	Rede para Trave de Gol Society Suíço 5mts Fio 4mm Nylon.	NEDEL	8	Pares	R\$ 224,85	R\$ 1.798,80
26	Rede para Trave de Gol Society Suíço 6mts Fio 4mm Nylon.	NEDEL	8	Pares	R\$ 223,00	R\$ 1.784,00
27	Rede de Proteção Esportiva Para Campo de Futebol/Quadra de Futsal e Society Fio 2 MALHA 10CM.	NEDEL	3040	M ²	R\$ 6,20	R\$ 18.848,00
29	Rede de Futevôlei Oficial, Tamanho Oficial Medidas 9,5m x 1,00m. UV.	NEDEL	8	Unidades	R\$ 139,99	R\$ 1.119,92
31	Medalhas 45Mm Ouro Com Fita, Gênero: Unissex, Dimensões Aproximadas: Diâmetro: 4,5 cm / Largura da fita: 1,5 cm	VITÓRIA	600	Unidades	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
32	Medalha Média Prata 44mm, Gênero: Unissex, Diâmetro: 44mm. Fundida em Liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre). Vem com fita largura: 15mm.	VITÓRIA	600	Unidades	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
33	Medalha Média Bronze 44mm, Gênero: Unissex, Diâmetro: 44mm. Fundida em Liga metálica de Zamak	VITÓRIA	600	Unidades	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
35	Troféu com altura de 78 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor bronze com anel metalizado na cor bronze, dourada ou prata. Taça metalizada na cor bronze, dourada ou prata com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor bronze, dourada ou prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	20	Unidades	R\$ 139,92	R\$ 2.798,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



42	Faixas de jiu-jitsu Especificação técnica: Revestimento firme com material higiênico antimfofo; Tecido em 100% algodão	YAMA	20	Unidades	R\$ 31,00	R\$ 620,00
44	Raquete de tênis de mesa: A superfície de borracha esponjosa e durável projetada para melhorar o giro a velocidade e o controle Proteção de borda refinada e cabo de madeira confortável.	CONVY	20	Par	R\$ 31,00	R\$ 620,00
TOTAL						R\$ 73.543,32

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.
02.07.27.812.0023	INTERGRAÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER
02.07.27.812.0023.2051.0000	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004.2021.0000	MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO



O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil AG: 2061-3 CC: 19084-5**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.

e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude/MDE. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/02/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e SERLANIA SILVA BEZERRA AGUIAR - SSB AGUIAR EIRELI - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d8ea057d560d3bd5cac2b64181cdc072

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa e a empresa **M DE J S A MARTINS**, inscrita no CNPJ nº **31.652.454/0001-70**. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 24.373,60 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude/MDE. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/02/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e MIRIAM DE JESUS SIQUEIRA AMORIM MARTINS - M DE J S A MARTINS - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 188f8aa32cc55065049d60398bb8d3db

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.972.435/0001-36**. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 73.543,32 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude/MDE. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e GERSON ROBERT VIEIRA - ESPORTIVA

COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4189f46f59ea0c106ec00b6b80669cb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve, **DECRETAR:** Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, Fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita para o dia 10 de março de 2023 das 08:00 às 17:00 horas. Art. 3º - O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita, "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia**". Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita, será realizada no Auditório da Escola Perolina Prazeres, na Rua do Sol, s/n Centro - Santa Rita/MA. Art. 5º - A 9ª Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita. Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita. Art. 7º - O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado conforme portaria da Secretária Municipal de Saúde. Art. 8º - As despesas para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita**, Estado do Maranhão, 08 de fevereiro de 2023. Hilton Gonçalves de Sousa - **Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 92d3290e3437f4ea4efed236790f0b5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 006/2023 - SEC. DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 006/2023 - SEC. DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, CPF: 006.189.673-03, **Portaria:** 006/2021 - GAB, **Secretário Municipal de Saúde**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Mirador- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), **Para participar de reunião sobre assuntos de interesse da Secretaria municipal de Saúde, com a seguinte pauta: Evolução da Adesão do PSE, Relato de experiência do Projeto tele nordeste, Citação de Envio SIOPS 2022, dentre outros assuntos de interesse dos municípios da**